

RELATO Nº 020/2019-DIROP/DER/ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento

Processo: 85668575

Editais: Concorrência Pública nº 006/2017.

Objeto: Prestação dos serviços de restauração do pavimento da rodovia ES-164, desde o entroncamento com a ES-383 (Monte Verde) até o entroncamento com a ES-375 (Vargem Alta), no trecho denominado Castelinho a Vargem Alta, com extensão de 23,03 Km, sob jurisdição da Superintendência Regional II – SR-2.

Diretoria interessada: Diretoria de Engenharia – DIREN/DER-ES

Assunto: Autorização para assinatura de Contrato Administrativo relativo ao objeto já descrito com a empresa 3.^a colocada no certame 006/2017. Construtora Ápia Ltda. Negativa da empresa 2.^a colocada. Execução do remanescente da obra.

2. Objeto do relato

Autorização para assinatura de Contrato Administrativo relativo ao objeto já descrito com a empresa 3.^a colocada no certame 006/2017 qual seja Construtora Ápia Ltda, para execução do remanescente da obra nas mesmas condições da proposta vencedora do certame.

3. Da motivação do relato

A rescisão do contrato 001/2018, firmado com a empresa Praenge Construtora Eireli EPP, operada através do processo 83922547, motivou a Diretoria de Engenharia do DER-ES – DIREN/DER-ES a requerer o chamamento da empresa segunda colocada no certame 006/2017, para assinatura de contrato para execução dos serviços remanescentes da obra em referência, o que foi feito através da CI/DER-ES/DIREN/DER-ES/N.º 003/2019, que inaugura os autos.

Após tramitação em outros setores do Departamento, o processo foi enviado à Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES para providências e demais expedientes necessários à sua instrução, sendo, por fim, remetido à Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES, objetivando autorização para assinatura de contrato com a empresa terceira colocada no certame em referência para execução do objeto já descrito, haja vista a competência do

Colegiado exarada no art. 2º, inciso I e VI do Decreto nº 3.955-R de 21/03/2016.

4. Do impacto no prazo

Conforme Termo de Referência do Edital 006/2017, juntado às fls. 742 à 758 do processo 77354753, bem como Carta de Apresentação de Proposta apresentada pela empresa vencedora da licitação, juntada à fl. 07 destes autos e Minuta Contratual juntada às folhas 214 a 226, foi indicado prazo de 270 dias corridos para execução do objeto.

5. Do impacto no custo

O orçamento atualizado do DER-ES é de R\$ 17.835.716,22 (dezesete milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos) conforme resumo do orçamento revisado com data-base de janeiro/2018 às folhas 37 a 41.

Após a realização da Licitação 006/2017, constatou-se como licitante vencedor a empresa Praenge Construtora Eireli EPP, com valor ofertado de R\$ 13.910.855,05 (treze milhões, novecentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), conforme se vê às fls. 02 a 16.

Após a rescisão do contrato, restou um saldo remanescente de R\$ 12.633.848,49 (doze milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

6. Do orçamento

Diante do valor do remanescente, a Gerência Financeira atualizou a Folha de Informação Orçamentária (fl. 201) sob o número 087/2019, informando, inclusive, que trata-se de recurso proveniente de linha de crédito do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, haja vista o contrato de financiamento N. 12.2.1155.1. Juntou também, à fl. 203, Nota de Reserva Orçamentária 2019NR00392.

À fl. 75, o Sr. Diretor-geral, em observância ao preceituado no art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, declarou a existência de Recurso Orçamentário, informando que o recurso para atender as despesas dos exercícios de 2019 e 2020 está incluído na proposta do Plano Plurianual vigente e no orçamento do DER/ES, sendo proveniente de linha de crédito do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, haja vista o contrato de financiamento N. 12.2.1155.1.

7. Da Procuradoria Jurídica do DER-ES e SECONT

A Procuradoria Jurídica do DER-ES – PJ/DER-ES, já emitiu o Parecer 10/2019 no processo 83922547, no qual se operou a rescisão contratual com a empresa vencedora do certame, parecer este juntado às fls. 77 a 83. Em sua manifestação, deixando explícito o entendimento de que, uma vez operada a rescisão contratual, como foi o caso, há possibilidade de contratação direta

dos serviços remanescentes, conforme registrado no artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/93.

A SECONT, também manifestou-se conforme Manifestação Técnica – USCIDER / SECONT nº 003/2019 de fls. 85 a 91, informando que **i)** não se observa nos autos os projetos e demais elementos técnicos necessários para caracterização da obra; **ii)** tais projetos, além de serem juntados aos autos devem conter a identificação e assinatura do responsável técnico, acompanhados das respectivas ART's.

Requer ainda **iii)** que seja demonstrado como foram obtidos os índices aplicados para atualizar a planilha de preços de contratada, além de **iv)** apresentar as composições de preços dos serviços da planilha orçamentária referencial e **v)** juntar o cronograma físico-financeiro da obra. A SECONT registra que não **vi)** consta nos autos o licenciamento ambiental da obra, devendo ser juntado, bem como **vii)** juntada da Minuta de Contrato a ser firmado com a empresa terceira colocada no certame.

8. Do Diretor de Operações do DER/ES

A rescisão do contrato 001/2018, firmado com a empresa Praenge Construtora Eireli EPP, operada através do processo 83922547, motivou a Diretoria de Engenharia do DER-ES – DIREN/DER-ES a requerer o chamamento da empresa segunda colocada no certame 006/2017, para assinatura de contrato para execução dos serviços remanescentes da obra em referência, o que foi feito através da CI/DER-ES/DIREN/DER-ES/N.º 003/2019, que inaugura os autos.

Desta feita, o Sr. Diretor-geral, à fl. 28, convocou a empresa Cofranza Construtora Ltda, segunda colocada no Certame Licitatório N.º 006/2017, para realização dos serviços remanescentes do contrato 001/2018, no entanto, a convocada não manifestou interesse na feita, conforme se lê à fl. 29 dos autos, motivo pelo qual houve a convocação da empresa terceira colocada no certame, Ápia Construtora Ltda, a qual manifestou interesse em assumir os serviços remanescentes da obra.

Os autos foram remetidos à Diretoria de Engenharia do DER-ES – DIREN/DER-ES, no intuito de que fosse instruído com as informações técnicas necessárias à nova contratação pretendida, instrução feita pela Gerência de Projetos e Orçamento – GEPRO/DER-ES e pela Gerência de Obras e Qualidade – GOQUA/DER-ES.

A GEPRO/DER-ES, instruiu os autos com a Planilha Orçamentária atualizada, (fls. 37 a 41), apresentando orçamento atualizado sem desoneração no valor de R\$ 17.835.716,22 (dezessete milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos).

Após a realização da Licitação 006/2017, constatou-se como licitante vencedor a empresa Praenge Construtora Eireli EPP, com valor ofertado de

R\$ 13.910.855,05 (treze milhões, novecentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), conforme se vê às fls. 02 a 16.

Após a rescisão do contrato, restou um saldo remanescente de R\$ 12.633.848,49 (doze milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Ocorre que, considerando a obrigatoriedade da aplicação da Lei 10.577/16, que trata da análise da vantajosidade das contratações de remanescente de obra, especialmente quanto ao parágrafo único de seu artigo 9.º, GOQUA/DER-ES informa que foi feita alteração do preço unitário do item pavimentação, código 1.301.004, passando o remanescente ao valor de R\$ 12.627.066,00.

No entanto, com o advento da Lei 10.999/19, que revogou o parágrafo único do artigo 9.º da Lei 10.577/16, dispositivo que impunha análise unitária dos serviços, os autos foram, novamente, remetidos à GOQUA/DER-ES para reanálise, desta vez ignorando o comando do dispositivo revogado, o que fez com que o valor do remanescente fosse definido em R\$ 12.633.848,49 (doze milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

A GOQUA/DER-ES informa, também, que a proposta vencedora do certame 006/2017, com os valores atualizados de acordo com os índices de reajustamento, é mais vantajosa do que a planilha do orçamento do DER-ES atualizada para janeiro/2018 (fls. 183 a 185)

Quanto a esta questão, importante frisar que a empresa terceira colocada no certame, aceitou a realização do remanescente nas mesmas condições da contratação inicial, ou seja, da proposta que venceu o certame 006/2017.

Diante do valor do remanescente, a Gerência Financeira atualizou a Folha de Informação Orçamentária (fl. 201) sob o número 087/2019, informando, inclusive, que trata-se de recurso proveniente de linha de crédito do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, haja vista o contrato de financiamento N. 12.2.1155.1. Juntou também, à fl. 203, Nota de Reserva Orçamentária 2019NR00392.

À fl. 75, o Sr. Diretor-geral, em observância ao preceituado no art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, declarou a existência de Recurso Orçamentário, informando que o recurso para atender as despesas dos exercícios de 2019 e 2020 está incluído na proposta do Plano Plurianual vigente e no orçamento do DER/ES, sendo proveniente de linha de crédito do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, haja vista o contrato de financiamento N. 12.2.1155.1.

A Gerência de Projetos e Orçamento do DER-ES – GEPRO/DER-ES, juntou as composições de preço (fls. 95 a 179), Termo de Responsabilidade Técnica (fl. 180), bem como Termo de Colagem com mídia digital contendo projeto ao certame em referência, atendendo às recomendações da SECONT/USCI-DER-ES.

Ademais, a Gerência de Licitações e Contratos – GELIC/DER-ES, juntou toda documentação relativa à regularidade da futura contratada, bem como Minuta de Contrato a ser assinado em função da contratação pleiteada, conforme se lê às fls. 205 a 227.

Sendo assim, considerando, toda instrução técnica juntada pelos setores responsáveis à regular instrução dos autos, manifesto-me pela autorização para assinatura de contrato com a empresa terceira colocada no certame 006/2017, Construtora Ápia Ltda, com vistas à execução dos serviços remanescentes, relativos à prestação dos serviços de restauração do pavimento da rodovia ES-164, desde o entroncamento com a ES-383 (Monte Verde) até o entroncamento com a ES-375 (Vargem Alta), no trecho denominado Castelinho a Vargem Alta, com extensão de 23,03 Km, sob jurisdição da Superintendência Regional II – SR-2.

Vitória/ES, 17 de junho de 2019.



Gustavo Perin de Medeiros Teixeira

DIRETOR DE OPERAÇÕES DO DER-ES – DIROP/DER-ES

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Operações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, no Parecer da Procuradoria Jurídica do DER-ES referente ao processo 83922547, bem como no Relato Nº009/2019-DIRAD/DER/ES, a Diretoria Colegiada desta autarquia **RESOLVE**: aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 020/2019-DIOP/DER/ES, inserto nos autos, o qual foi incluído na Ata da 11ª Reunião da DICOL realizada no dia 17/06/2019.



Luiz Cesar Mareta Coura
PRESIDENTE DA DICOL



Rodrigo José Costa Nóbrega
MEMBRO DA DICOL



Edmar Fraga Rocha
MEMBRO DA DICOL



Gustavo Perin de Medeiros Teixeira
MEMBRO DA DICOL

